PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
Implantação de Loteamento Social e Habitacional no Município de Cândido de Abreu/PR.
Concorrência Eletrônica

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos técnicos destinados à implantação de loteamento social e habitacional no Município de Cândido de Abreu/PR.

Lote 1	Descrição do objeto	Qdade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos urbanísticos, projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, emissão das respectivas ART/RRT, protocolos, acompanhamento dos processos administrativos, atendimento às diligências e obtenção das aprovações perante todos os órgãos competentes, necessários à implantação do loteamento social e habitacional no Município de Cândido de Abreu/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 14.133/2021, Plano Diretor Municipal e, especialmente, com a Lei Municipal nº 1.513, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos e condomínios, estabelece normas de regularização fundiária em áreas urbanas do Município de Cândido de Abreu e dá outras providências. os serviços deverão contemplar, no mínimo: **I – Estudos Preliminares** • Levantamento planialtimétrico e cadastral da área; • Levantamento georreferenciado da gleba; • Estudos geotécnicos, quando exigidos; • Identificação das restrições ambientais, urbanísticas e legais incidentes sobre a área; • Elaboração da Consulta Prévia, quando necessária. **II – Projetos Urbanísticos** a).- Anteprojeto do loteamento; b).- Projeto urbanístico definitivo; c).- Definição do sistema viário; d).- Delimitação das quadras e lotes; e).- Definição das áreas institucionais; f).- Definição das áreas verdes e espaços livres; g).- Definição das áreas destinadas a equipamentos comunitários; h).- Quadro estatístico das áreas; i).- Memorial descritivo do loteamento. **III – Projetos de Infraestrutura** a).- Projeto de terraplenagem;	01	R$ 203.333,00	R$ 203.333,00

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

	b).- Projeto de drenagem de águas pluviais; c).- Projeto do sistema de abastecimento de água; d).- Projeto do sistema de esgotamento sanitário; f).- Projeto da rede de distribuição de energia elétrica; g).- Projeto de iluminação pública; h).- Projeto de pavimentação e detalhamento do sistema viário, quando necessário; i).- Projeto de paisagismo e arborização urbana; j) Projeto de Sinalização Viária e acessibilidade; k).- Demais projetos de infraestrutura exigidos pela legislação municipal e pelos órgãos competentes. **IV – Documentação Técnica** a).- Memoriais descritivos; b).- Memoriais de cálculo; c).- Especificações técnicas; d).- Planilhas orçamentárias referenciais; e).- Cronograma físico-financeiro das futuras obras de infraestrutura; f).- Emissão das ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos; g).- Arquivos digitais em formato editável (DWG, DOCX, XLSX ou compatíveis) e em PDF; h).- Todos os documentos técnicos necessários para análise e aprovação do empreendimento pelos órgãos competentes.			
TOTAL			R$ 203.333,00	R$203.333,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.2.1.1. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, compreendendo a elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à implantação e aprovação do loteamento social e habitacional do Município de Cândido de Abreu/PR, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.513/2024, do Plano Diretor Municipal, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das exigências dos órgãos competentes.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – Estudos Preliminares

a).- Levantamento planialtimétrico e cadastral da área;
b).- Levantamento georreferenciado da gleba;
c).- Estudos geotécnicos, quando exigidos;
d).- Identificação das restrições ambientais, urbanísticas e legais incidentes sobre a área;
e).- Elaboração da Consulta Prévia, quando necessária.

II – Projetos Urbanísticos

a).- Anteprojeto do loteamento;
b).- Projeto urbanístico definitivo;
c).- Definição do sistema viário;
d).- Delimitação das quadras e lotes;
e).- Definição das áreas institucionais;
f).- Definição das áreas verdes e espaços livres;

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

g).- Definição das áreas destinadas a equipamentos comunitários;
h).- Quadro estatístico das áreas;
i).- Memorial descritivo do loteamento.
III – Projetos de Infraestrutura
a).- Projeto de terraplenagem;
b).- Projeto de drenagem de águas pluviais;
c).- Projeto do sistema de abastecimento de água;
d).- Projeto do sistema de esgotamento sanitário;
e).- Projeto da rede de distribuição de energia elétrica;
f).- Projeto de iluminação pública;
g).- Projeto de pavimentação e detalhamento do sistema viário, quando necessário;
h).- Projeto de paisagismo e arborização urbana;
i).- Demais projetos de infraestrutura exigidos pela legislação municipal e pelos órgãos competentes.
IV – Documentação Técnica
a).- Memoriais descritivos;
b).- Memoriais de cálculo;
c).- Especificações técnicas;
d).- Planilhas orçamentárias referenciais;
e).- Cronograma físico-financeiro das futuras obras de infraestrutura;
f).- Emissão das ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos;
g).- Arquivos digitais em formato editável (DWG, DOCX, XLSX ou compatíveis) e em PDF;
h).- Todos os documentos técnicos necessários para análise e aprovação do empreendimento pelos órgãos competentes.
1.2.1.2. A empresa contratada deverá prestar apoio técnico durante o processo de análise dos projetos pelos órgãos competentes, realizando, sem ônus adicional para o Município, os ajustes, complementações e adequações eventualmente solicitados até a aprovação final do loteamento.
1.2.1.2.1. Vistorias técnicas: A empresa contratada deverá realizar vistorias técnicas presenciais na área objeto da contratação antes do início da elaboração dos projetos, durante o desenvolvimento dos estudos e sempre que necessário à perfeita execução dos serviços, visando à verificação das condições reais do terreno, identificação de interferências, conferência das informações levantadas e validação das soluções técnicas adotadas. Todas as despesas com deslocamentos, diárias, equipamentos, equipe técnica e demais custos decorrentes das vistorias correrão por conta da contratada, devendo tais custos estar contemplados na proposta apresentada.
1.2.1.3. Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), observando as normas técnicas vigentes, as diretrizes estabelecidas pelo Município e as exigências da Lei Municipal nº 1.513/2024 para aprovação do parcelamento do solo.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, abrangendo a elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à implantação, regularização e aprovação do loteamento social e habitacional do Município de Cândido de Abreu/PR, em conformidade com a Lei Federal nº

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

6.766/1979, a Lei Municipal nº 1.513/2024, o Plano Diretor Municipal e demais legislações aplicáveis.
1.4.2. Os serviços serão desenvolvidos em área pública pertencente ao Município de Cândido de Abreu, localizada no perímetro urbano, Bairro Bela Vista, registrada sob a Matrícula nº 9.450 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cândido de Abreu/PR, destinada à implantação do loteamento social e habitacional.
1.4.3. A área foi adquirida pelo Município com a finalidade de promover a expansão urbana planejada, mediante a implantação de loteamento destinado à construção de unidades habitacionais de interesse social, áreas institucionais, áreas verdes, espaços públicos de lazer, sistema viário e demais equipamentos urbanos previstos na legislação municipal de parcelamento do solo e no Plano Diretor.
Caberá à empresa contratada elaborar todos os projetos técnicos necessários à aprovação do loteamento perante os órgãos competentes, incluindo o acompanhamento dos processos administrativos e o atendimento às diligências eventualmente formuladas pela Prefeitura Municipal, SANEPAR, COPEL, Instituto Água e Terra (IAT), Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes, até a obtenção das respectivas aprovações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo destinados à elaboração dos estudos, levantamentos e projetos necessários à implantação e regularização de loteamento social e habitacional em área de propriedade do Município de Cândido de Abreu/PR, localizada no Bairro Bela Vista, registrada sob a Matrícula nº 9.450 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cândido de Abreu.
2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de promover a regularização urbanística da área pública adquirida pelo Município, observando as exigências da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 1.513/2024, do Plano Diretor Municipal e demais normas técnicas e legais aplicáveis ao parcelamento do solo urbano.
2.3 A elaboração dos projetos é indispensável para viabilizar a aprovação do loteamento junto aos órgãos competentes, possibilitando a abertura de vias públicas, definição de quadras e lotes, implantação das áreas institucionais, áreas verdes, espaços públicos, bem como de toda a infraestrutura urbana necessária, compreendendo os sistemas de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e paisagismo.
2.4 Além disso, a contratação permitirá ao Município dispor de todos os documentos técnicos necessários para a futura execução das obras de infraestrutura e implantação das unidades habitacionais, proporcionando segurança jurídica, planejamento adequado, correta estimativa dos investimentos públicos e desenvolvimento urbano ordenado, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1. Identificada a necessidade da Administração Municipal, a solução adotada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo destinados à elaboração de todos os estudos, levantamentos e projetos necessários à implantação e regularização do loteamento social e habitacional do Município de Cândido de Abreu/PR.
3.2. A contratação contempla a elaboração do projeto urbanístico, levantamento topográfico, projetos de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, sinalização viária, abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, iluminação pública, paisagismo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos pela

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

legislação vigente, bem como o protocolo, acompanhamento e obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes.
3.3. A solução proposta justifica-se pelo fato de o Município não dispor, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica multidisciplinar e estrutura operacional suficientes para desenvolver integralmente os projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo exigidos para o parcelamento do solo urbano, conforme a Lei Federal nº 6.766/1979, a Lei Municipal nº 1.513/2024 e demais normas técnicas e urbanísticas aplicáveis.
3.3. A contratação permitirá que o Município disponha de um empreendimento devidamente planejado e regularizado, apto à futura execução das obras de infraestrutura urbana e implantação das unidades habitacionais, assegurando segurança técnica e jurídica ao processo, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

4 PESQUISA DE PREÇOS
4.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação na elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano e loteamentos, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
4.2. A pesquisa de preços instruída por meio de cotações formais encaminhadas a empresas do ramo, considerando serviços com características técnicas compatíveis com o objeto da contratação, de modo a assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado. Como referência complementar, poderão ser utilizados contratos e licitações similares realizados por outros órgãos públicos para serviços equivalentes.
4.3. O valor estimado da contratação será definido com base na metodologia prevista na legislação vigente, adotando-se o critério estatístico mais adequado para obtenção do preço de referência, garantindo a economicidade, a vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada para a Administração Pública.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 O item elencado será contratado em parcela única e de forma imediata.
5.2 Por se tratar de aquisição de bem único e de natureza indivisível, o parcelamento é inaplicável.

6 SUSTENTABILIDADE
6.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 O item não será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor ultrapassa o estipulado na lei e não é de natureza divisível.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS
8.1 O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, compreendendo a elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à implantação e aprovação do loteamento social e habitacional do Município de Cândido de Abreu/PR, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

1.513/2024, do Plano Diretor Municipal, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das exigências dos órgãos competentes.

8.2 Em razão das características do objeto, os serviços caracterizam-se como serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, uma vez que envolvem a elaboração de estudos, levantamentos, projetos e soluções técnicas multidisciplinares, exigindo conhecimento especializado, responsabilidade técnica e observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

8.3 Considerando as características do objeto, a contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado cuja qualidade técnica é essencial para o atendimento do interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da Administração Pública.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O início da execução dos serviços será formalizado mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a qual será encaminhada à empresa contratada por meio eletrônico (e-mail), utilizando o endereço eletrônico informado oficialmente pela contratada. O acompanhamento das comunicações encaminhadas será de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo à Administração realizar contato telefônico para confirmação de recebimento.

9.2. Os serviços deverão ser executados na área destinada à implantação do loteamento social e habitacional e nas dependências da contratada, conforme a natureza de cada atividade, sendo de responsabilidade da empresa todas as despesas com deslocamentos, levantamentos de campo, equipamentos, softwares, equipe técnica, emissão de ARTs/RRTs, protocolos, diligências e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.3. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução dos serviços, verificando a conformidade dos estudos, levantamentos, projetos e demais documentos técnicos com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

9.5. A contratada deverá apresentar os projetos para análise da fiscalização municipal em cada etapa prevista no cronograma, promovendo todas as correções, complementações e adequações eventualmente solicitadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6. Após a aprovação da Administração Municipal, a contratada será responsável pelo protocolo, acompanhamento dos processos administrativos e atendimento às diligências junto aos órgãos competentes, incluindo Prefeitura Municipal, SANEPAR, COPEL, Instituto Água e Terra (IAT), Cartório de Registro de Imóveis e demais entidades que venham a exigir manifestação para aprovação do empreendimento.

9.7. Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a entrega dos estudos e projetos previstos em cada etapa contratual, acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos exigidos.

9.8. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a entrega de todos os projetos e documentos técnicos previstos no contrato, devidamente aprovados pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, bem como após a entrega dos arquivos digitais editáveis, arquivos em formato PDF, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos para a completa execução do objeto.

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

9.9. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades técnicas ou exigências de complementação por parte da Administração ou dos órgãos responsáveis pela análise dos projetos, a contratada deverá realizar todas as adequações necessárias, sem custos adicionais para o Município, até a obtenção da aprovação definitiva.
9.10. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, permanecendo responsável por eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas verificadas durante a execução futura das obras, nos termos da legislação aplicável e das normas profissionais.
9.11. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.
9.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, atestar o recebimento dos produtos entregues e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
9.13. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, inscrito no CNPJ nº 76.175.926/0001-80.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. São obrigações da CONTRATADA:
10.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
10.2.2. Elaborar todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à implantação e aprovação do loteamento social e habitacional.
10.2.3. Desenvolver os projetos em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.513/2024, Plano Diretor Municipal, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações e regulamentos aplicáveis.
10.2.4. Protocolar, acompanhar e promover todas as diligências necessárias à aprovação dos projetos perante a Prefeitura Municipal, SANEPAR, COPEL, Instituto Água e Terra (IAT), Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes, quando exigido pelo objeto da contratação.
10.2.5. Atender, sem custos adicionais para o Município, às solicitações de complementação, adequação ou correção dos projetos formuladas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação, até a obtenção das respectivas aprovações.
10.2.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).
10.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
10.2.8. Designar preposto para representar a empresa perante a Administração Municipal durante toda a execução do contrato.
10.2.9. Comunicar formalmente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

10.2.10. Corrigir, revisar ou complementar, às suas expensas, quaisquer erros, omissões ou inconsistências verificadas nos projetos durante sua análise, aprovação ou decorrentes de falhas técnicas de sua responsabilidade.
10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
10.2.12. Observar, durante a execução dos serviços, as normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, priorizando soluções técnicas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a drenagem urbana sustentável, a preservação das áreas ambientalmente protegidas e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante os levantamentos de campo.

10.3. São obrigações do CONTRATANTE:
10.3.1. Disponibilizar à contratada toda a documentação e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
10.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.3. Analisar os produtos apresentados, solicitando as adequações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
10.3.4. Fornecer à contratada as diretrizes técnicas e urbanísticas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, bem como comunicar eventuais alterações de interesse da Administração.
10.3.5. Efetuar os pagamentos conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
10.3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
10.3.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.
10.3.8. Emitir manifestação sobre os produtos entregues, aprovando-os ou indicando as adequações necessárias, observados os prazos contratuais.
10.3.9. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1Forma de Medição e Pagamento

11.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o cumprimento das etapas de execução do objeto e mediante ateste do fiscal do contrato, observando o seguinte cronograma:

I - 30% – Após entrega dos estudos preliminares e anteprojeto;
II - 40% – Após entrega de todos os projetos executivos protocolados nos órgãos competentes;
III - 30% – Após aprovação definitiva dos projetos pelos órgãos competentes.

11.2 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável do setor demandante, ficando condicionado à aprovação do bem recebido pela fiscalização, bem como ao cumprimento integral das obrigações previstas no instrumento contratual e na licitação. E mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Processo Licitatório.
11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser em nome do Município de Cândido de Abreu CNPJ nº 76.175.926/0001-80,
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
12.1. A seleção da proposta será realizada por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento definido no edital.
12.2. Habilitação Jurídica
A licitante deverá comprovar sua regular constituição e funcionamento, mediante apresentação dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
A licitante deverá comprovar regularidade perante:
a) Fazenda Federal;
b) Fazenda Estadual;
c) Fazenda Municipal;
d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) demais documentos exigidos pela legislação vigente.
12.4. Qualificação Econômico-Financeira
A licitante deverá apresentar os documentos exigidos no edital para comprovação de sua capacidade econômico-financeira, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. Qualificação Técnica
Requisitos Técnicos
12.5.1 A empresa deverá comprovar experiência na elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, loteamentos, conjuntos habitacionais ou empreendimentos de características semelhantes, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovação de área mínima de 50% da área do presente empreendimento (30112,5 m²) trinta mil cento e doze vírgula cinco metros quadrados.

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

12.5.2 A contratada deverá possuir registro e situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto.
12.5.3 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em seus respectivos conselhos profissionais, abrangendo, no mínimo, as seguintes áreas e/ou atribuições:
a).- Engenharia Civil;
b).- Arquitetura e Urbanismo;
c).- Engenharia Elétrica;
d).- Engenharia Sanitária ou área equivalente, quando necessária;
e).- Topografia ou Agrimensura, quando aplicável;
f).- Demais profissionais necessários ao desenvolvimento dos projetos.
g) Responsável técnico pela Compatibilização de todos os projetos.

12.5.4Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação profissional vigente.
Os serviços deverão ser elaborados em conformidade com:
Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano);
Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
Lei Municipal nº 1.513, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos e condomínios no Município de Cândido de Abreu;
Plano Diretor Municipal;
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
Normas e exigências dos órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.
12.5.5 A empresa contratada será responsável por promover todas as adequações eventualmente solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, sem custos adicionais para o Município, até a obtenção da aprovação final.
12.5.6 A apresentação da proposta implicará declaração da licitante de que conhece plenamente as condições da área objeto da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas soluções técnicas adotadas, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido identificados mediante diligência e vistoria técnica prévia.

12.6 Requisitos de Desempenho e Qualidade Esperada
12.6.1. Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade técnica, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e funcionalidade, de forma a garantir a viabilidade técnica e legal do empreendimento.
12.6.2. Os projetos deverão ser compatibilizados entre si, assegurando a integração das disciplinas de arquitetura, urbanismo e engenharia, evitando incompatibilidades técnicas que possam comprometer a futura execução das obras.
12.6.3. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em meio digital, em formato editável e em PDF, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, acompanhados das ARTs e/ou RRTs correspondentes.
12.6.4. Os projetos deverão apresentar soluções tecnicamente viáveis, economicamente exequíveis e compatíveis com as características da área e com a legislação vigente, possibilitando sua aprovação pelos órgãos competentes e servindo de base para futura licitação das obras de infraestrutura do loteamento.

12.7. Produtos Mínimos Obrigatórios
12.7.1 A empresa contratada deverá elaborar, no mínimo, os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à implantação e aprovação do loteamento social e

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

habitacional, observando as exigências da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 1.513/2024, do Plano Diretor Municipal, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como das concessionárias de serviços públicos e dos órgãos ambientais competentes.

Os produtos mínimos a serem entregues compreendem:
I – Estudos e Levantamentos Técnicos
a).- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área (MUNICÍPIO);
b).- Levantamento topográfico completo da gleba (MUNICÍPIO)
c).- Cadastro dos elementos físicos existentes;
d).- Estudos geotécnicos e sondagens, quando exigidos;
e).- Estudos hidrológicos e demais levantamentos técnicos necessários.

II – Projetos Urbanísticos
a).- Consulta Prévia, quando aplicável;
b).- Anteprojeto urbanístico;
c).- Projeto urbanístico definitivo;
d).- Projeto de parcelamento do solo;
e).- Projeto do sistema viário;
f).- Projeto de quadras e lotes;
g).- Projeto de áreas institucionais;
h).- Projeto das áreas verdes e espaços livres;
i).- Projeto de acessibilidade;
j).- Projeto de sinalização viária, quando exigido.

III – Projetos de Infraestrutura
a).- Projeto de terraplenagem;
b).- Projeto de drenagem de águas pluviais;
c).- Projeto do sistema de abastecimento de água;
d).- Projeto do sistema de esgotamento sanitário;
e).- Projeto da rede de distribuição de energia elétrica;
f).- Projeto de iluminação pública;
g).- Projeto de pavimentação das vias;
h).- Projeto de arborização e paisagismo;
i).- Demais projetos exigidos pelos órgãos competentes.
IV – Documentação Técnica
a).- Memorial descritivo do loteamento;
b).- Memoriais descritivos dos projetos complementares;
c).- Memoriais de cálculo;
d).- Especificações técnicas;
e).- Quadro de áreas;
f).- Planilhas orçamentárias referenciais das futuras obras de infraestrutura;
g).- Cronograma físico-financeiro estimativo;
h).- Relação de quantitativos dos serviços;
i).- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
j).- Arquivos digitais em formato editável (DWG, DOCX, XLSX ou compatíveis) e em formato PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

V – Aprovação dos Projetos

I.- A contratada será responsável por protocolar, acompanhar e promover todas as adequações necessárias dos projetos junto aos órgãos municipais e demais órgãos competentes, sempre que previsto no objeto da contratação, realizando as correções e

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

complementações eventualmente solicitadas até a aprovação final, sem custos adicionais para o Município.
II.- Todos os projetos deverão ser elaborados de forma compatibilizada entre si, observando as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.513/2024, de modo a possibilitar a aprovação do loteamento pelos órgãos competentes e subsidiar a futura licitação para execução das obras de infraestrutura.

VI – Vistorias de Campo

I - A contratada deverá realizar tantas visitas técnicas quanto forem necessárias para garantir a correta elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos, não sendo admitida a elaboração exclusivamente com base em imagens, documentos ou informações fornecidas pelo Município.

VII – Produtos finais obrigatórios

I – Após finalização de todas as etapas, deverá ser entregue o produto final e atualizado, conforme dispõe:
- Arquivos em DWG;
- Arquivos em PDF;
- Arquivos em XLSX;
- ART's e/ou RRT's;
- Aprovação municipal;
- Aprovação SANEPAR;
- Aprovação COPEL
- Aprovação IAT
- Arquivos editáveis
-Memoriais
-Planilhas
-Cronograma

DO VALOR
12.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.8.1. Valor Global: O valor estimado R$ 203.333,00 (duzentos e três mil trezentos e trinta e três reais).
12.08.2 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das condições especificas da Concorrência Eletrônica.
12.08.3 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES
FLS_____
Rubrica

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Por ser uma compra de produtos, conforme item 2 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados, garantindo que atendam integralmente às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.513/2024, do Plano Diretor Municipal, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das exigências dos órgãos competentes.

16.2. A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para o Município, todas as correções, revisões, complementações e adequações dos projetos e documentos técnicos que se fizerem necessárias em decorrência de falhas, omissões, inconsistências ou exigências formuladas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação do empreendimento, até a obtenção das respectivas aprovações, desde que não decorram de alteração do escopo originalmente contratado.

16.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, permanecendo responsável por eventuais erros, omissões ou incompatibilidades técnicas identificadas posteriormente, nos termos da legislação civil, profissional e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Caso sejam constatadas falhas técnicas imputáveis à contratada durante a execução das obras decorrentes dos projetos elaborados, esta deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, as revisões e adequações necessárias para sanar as inconsistências verificadas.

16.5. A responsabilidade técnica da contratada permanecerá vinculada aos projetos elaborados, respondendo pelos serviços executados na forma da legislação profissional aplicável e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogável a partir do entendimento de ambas as partes interessadas.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

SECRET. MUNI. DE LICITAÇÕES FLS_____ Rubrica

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, na dotação:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA
21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.
Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 22 de julho de 2026.

WILLIAN RAFAEL KINDZIERA:10451391900
Assinado de forma digital por WILLIAN RAFAEL KINDZIERA:10451391900
Dados: 2026.07.22 16:13:27 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEUNICE DE FATIMA KOZIEL CHAMPOSKI
Data: 22/07/2026 15:58:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willian Rafael Kindziera Engenheiro Civil Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Cleunice de Fátima Koziel Champoski Secretária de Planejamento Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

Assinaturas

Processo: 958/2026 Data: 22/07/2026 16:59:03
Requerente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Contato: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - planejamento@candidodeabreu.pr.gov.br
Assunto: Abertura de Processo Licitatório
Descrição: Abertura Processo Licitatório - contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos técnicos destinados

Assinatura avançada realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03.

Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108 com
o código 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3

Inserido por Cleunice de Fátima Koziel Champoski em: 22/07/2026 16:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 22/07/2026 16:59:03. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 0ccea08e-1e30-499e-acf4-056a0a1a33b3